



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014

Nº. 152/2017, CUITÉ – TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

EDERSON RAMALHO DE LUCENA
Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 390/GAPRE, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Pública - CMSEP e delibera outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,

Considerando a necessidade urgente na formalização deste Conselho e que dos 13 (treze) membros estabelecidos de acordo com a Lei Municipal nº 1.133 de 14 de Agosto de 2017, apenas 3 (três) não apresentaram resposta aos ofícios de solicitação de indicação,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Pública - CMSEP, para o biênio 2017-2019, ficando assim constituído:

§1º - 01 (um) Representante do Poder Executivo Municipal:

- a. Titular: ADROILZO CARLOS DA FONSECA JUNIOR.
b. Suplente: ARILTON DE MACEDO FARIAS.

§2º - 01 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal:

- a. Titular: MAURÍLIO DE MACÉDO COSTA.
b. Suplente: JÉFFERSON SOUTO FERREIRA.

§3º - 01 (um) Representante do 9º Batalhão de Polícia Militar:

- a. Titular: JOSIMÁ BATISTA DOS SANTOS.
b. Suplente: JÔNATA ÍTALO SANTOS CAVALCANTE.

§4º - 01 (um) Representante da Polícia Civil:

- a. Titular: WILLIANS DE LIMA OLIVEIRA.
b. Suplente: JOSEVALDO ELIAS DA SILVA.

§5º - 01 (um) Representantes do Conselho Tutelar Municipal:

- a. Titular: MARILENE DA SILVA QUEIROZ NASCIMENTO.
b. Suplente: MARIA JOZILEIDE LOPES DO REGO.

§6º - 01 (um) Representante do Corpo de Bombeiros Militar:

- a. Titular: WANDERSON DA SILVA MACEDO.

b. Suplente: ADRIANO EUDES DANTAS DOS SANTOS

§7º - 01 (um) Representante do Comercio Local:

- a. Titular: RODRIGO MARQUES CAVALCANTI.
b. Suplente: CRYSLAYNE CLARA ESPÍNOLA DINIZ.

§8º - 01 (um) Representante da Defesa Civil:

- a. Titular: ROSEANO MEDEIROS DA SILVA.
b. Suplente: FÁBIO NASCIMENTO SILVA.

§9º - 01 (um) Representante do Banco do Brasil:

- a. Titular: FÁBIO PAES BARRETO TRINDADE.
b. Suplente: ALEXSANDRA ALVES.

§10º - 01 (um) Representante da Igreja Católica:

- a. Titular: MARIÉ DANTAS DE MEDEIROS.
b. Suplente: MARIA DAS GRAÇAS SANTOS.

§11º - 01 (um) Representante das Igrejas Evangélicas:

- a. Titular: JOSÉ DÊNIS DE MELO ALVES.
b. Suplente: EDI POGEAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 19 de Setembro de 2017.

Charles Cristiano Inácio da Silva
CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01 DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Regulamenta o relatório de atendimento a criança portadora de necessidades educativas especiais, prevista no §1º Art. 56 da Lei 793 de 31 de dezembro de 2009 alterada pela Lei 967 de 14 de agosto de 2013

Considerando: a Lei 757 de 16 de fevereiro de 2009 e suas alterações, que definem as atribuições da Secretaria de Educação deste Município.

Considerando: ainda a necessidade de estabelecer critérios objetivos na elaboração do relatório de atendimento a criança portadora de necessidades educativas especiais, para concessão da gratificação.

Resolve emitir a seguinte instrução normativa

Art. 1º O relatório de atendimento das crianças portadoras de necessidades especiais previsto no §1º Art. 56 da Lei 793 de 31 de dezembro de 2009 e suas alterações deverão conter as seguintes informações:

I - Declaração da Instituição de Ensino comprovando o vínculo do Professor ao quadro funcional da educação básica, descrevendo inclusive, o nome dos alunos e seu respectivo ano;

II - Laudo Médico, atualizado do aluno portador de necessidades especiais contendo o CID;

III - Comprovação através da frequência a participação do planejamento da Educação Inclusiva com os demais professores do AEE (Sistema de alternância);

IV - Apresentação da frequência mensal do aluno, caso haja falta do referido aluno a mesma deve ser devidamente justificada;

V - Entrega de um plano de atividades do aluno deficiente, elaborado para todo o ano letivo, com descrição das metodologias específicas para cada tipo de deficiência diagnosticada. Este plano deverá ser submetido à análise de uma

comissão pedagógica para que sejam corretamente avaliadas as práticas educacionais a serem empregadas. Durante o transcorrer do ano letivo estas práticas deverão estar inseridas previamente nos planos de aula desenvolvidos semanalmente nos encontros de planejamento pedagógico; no caso de aluno que tenha cuidador, o docente titular da turma deverá fazer atividade orientando o cuidador a aplicá-las;

VI – O educador deverá mensalmente apresentar à Comissão Pedagógica, o relatório de atividades desenvolvidas em sala de aula com o educando. Neste relatório deverão estar contidas todas as atividades desenvolvidas, comprovadas preferencialmente por fotos e cópia do material utilizado, suas avaliações e seu quadro de evolução;

VII – Entrega de um “Relatório Final” ao término do ano letivo. Este deverá ser de caráter avaliativo para cada educando, com detalhamento das principais alterações pedagógicas, constando se houve evolução, estagnação ou regressão em sua aprendizagem; justificando a promoção do aluno para os anos seguintes.

Art. 2º A Coordenação de Educação Inclusiva, terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis para emitir parecer opinando pela regularidade ou não do relatório de atendimento das crianças portadoras de necessidades educativas especiais.

Parágrafo Único. A ausência da entrega de alguma das documentações solicitadas implicará em paralisação da análise do parecer, podendo acarretar inclusive na suspensão da gratificação.

Cuité, 05 de setembro de 2017


KLEYTON SAMUEL LIMA DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br
prefeitura@cuite.pb.gov.br
chefiagapre@cuite.pb.gov.br